



Parecer n° 107/2023

**EMENTA:REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – RETORNO AO TRABALHO – LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO – ART. 76, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 132/97 – DEFERIMENTO DO PEDIDO.**

Trata-se de parecer referente ao requerimento do Sr. José Wrban Garcia da Silva, ocupante do cargo de cirurgião-dentista, matrícula n° 222223358, inscrito no CPF sob o n° 05233773473, lotado na Secretaria de Saúde, em que é solicitado o retorno das suas funções após concessão de licença para tratar de interesses particulares.

No processo administrativo foi juntado seu requerimento anterior para o gozo da licença sem remuneração datado em 01 de fevereiro de 2022, foi juntado ainda sua ficha funcional e sua respectiva ficha financeira do último ano trabalhado.

Percebe-se que o requerente antes de completar os 02 (dois) anos consecutivos da licença sem remuneração – que seria até o dia 01 de fevereiro de 2024 – solicita sua interrupção a pedido no presente requerimento.

Dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ingá:

*Art. 76. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.*

*§1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço;*

Diante do exposto, opina esta Assessoria Jurídica pela **CONCESSÃO** do retorno a suas atividades a esta edilidade, em 09 de outubro de 2023.

É o Parecer, SMJ.

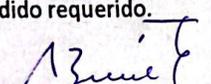
À consideração superior.

Ingá/PB, 05 de outubro de 2023.

  
JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – OAB/PB 18.836

➤ **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:**

Nos termos da fundamentação fática e jurídica acima exposta, homologo o presente parecer e decido pelo DEFERIMENTO do pedido requerido.

  
ROBÉRIO LOPES BURITY  
Prefeito Municipal



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR